

118. 12  
Prestação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

★

EDITAL Nº 34/81  
de 18 de dezembro de 1981

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 1008  
de 18 de dezembro de 1981

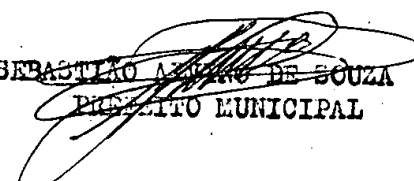
"Dispõe sobre a alienação de imóvel à Fazenda do Estado, para construção de escola."

A Câmara Municipal de Guararema aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, uma área de 7.080,53m<sup>2</sup> de propriedade do Município de Guararema, situada no bairro do Iambari, no local denominado "Jardim Dulce" neste Município, para construção de um prédio Escolar de 1º Grau.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1981

  
SEBASTIÃO ANTÔNIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

OSWALDO HARDT  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO